



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



**CONTRATO PMV Nº 01.041/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E O Sr.: JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas , nº 275 – Centro** , Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o proponente Sr.: **JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA**, CPF: 116.217.444-77, RG Nº 3.542.689 SSP/PB, com endereço rua Anízio Marinho, S/N., CENTRO, VÁRZEA-PB, neste ato representado por ele mesmo, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de solda em geral, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Várzea - PB, conforme planilha abaixo:

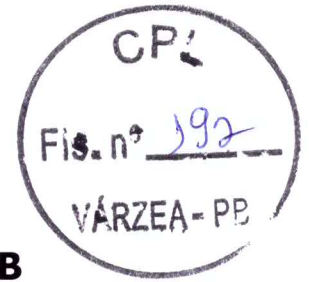
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de solda nos carrinhos do Gari	SERVIÇO	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
2	Serviço de solda nos carrinhos de mão	SERVIÇO	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
3	Serviço de solda em tubo de 1.1/4 galvanizado de Cata-vento	SERVIÇO	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
4	Reparos em carteiras escolares, cadeiras e mesas diversas em ferro	SERVIÇO	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
5	Conserto em portões de prédios públicos	SERVIÇO	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
6	Serviço de solda em geral	SERVIÇO	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
7	Confecção de portas 60x210	UNID	15	R\$ 447,00	R\$ 6.705,00
8	Confecção de portas 70x210	UNID	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
9	Confecção de portas 80x210 em chapa de 16mm em Metalon 25x25	UNID	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
10	Serviços de manutenção em Gradil	SERVIÇO	20	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
11	Concerto de calhas de coletores de água	SERVIÇO	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00

**OBS:** As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer

*JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1. A presente contratação tem o valor total de **R\$ 33.575,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

2. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

3. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

3.1. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

*JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



**3.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

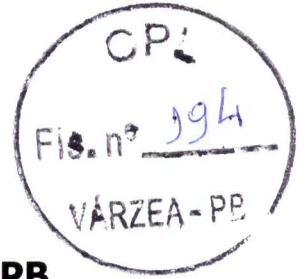
6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**7.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.010 Gabinete do Prefeito  
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
02.020 Secretaria de Administração  
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração  
02.021 Secretaria de Controle Interno  
04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno  
02.040 Secretaria de Educação  
12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB – 30% outros  
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE  
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação  
02.050 Secretaria de Saúde  
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar)  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS  
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS

JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento – IGDPBF/PAB  
08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios  
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)  
02.070 Secretaria de Infraestrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH  
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

**Fontes**

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - Livre  
1.501.0000 Outros recursos não vinculados  
1.500.1001 Recursos vinculados de impostos – MDE  
1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%  
1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30%  
1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%  
1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
1.550.0000 Transferência do Salário – Educação  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais  
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada  
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais  
1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Bancada  
1.721.0000 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019  
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Elemento Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**  
**8 – DO CONTRATADO**

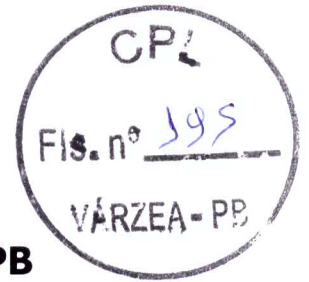
8.1. cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

8.2 Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

*JOSE NILZOW SANTOS PALMEIRA*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



8.3 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021. 8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico financeiro para conclusão do objeto previsto.

#### **9 – DA CONTRATANTE A CONTRATANTE:**

compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

9.2. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

9.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.5. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

1. 1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

*Jose NILTON SANTOS PALMEIRA*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. No decorrer da entrega dos matérias ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

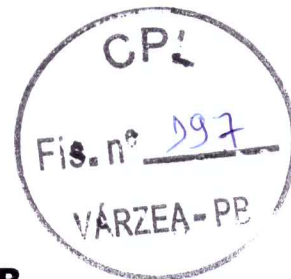
4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

*JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

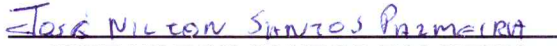
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

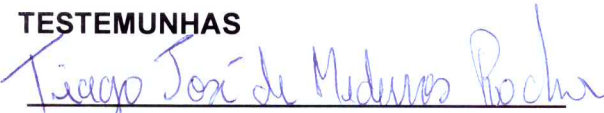
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


Várzea - PB, 01 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE VÁRZEA-PB**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA**  
CPF: 116.217.444-77,  
RG Nº 3.542.689 SSP/PB  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

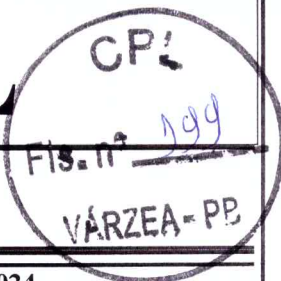
  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 049.980.524-03

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 149.580.155-27



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA



Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 01 de abril de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**009/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.041/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** JOSE NILTON SANTOS PALMEIRA, CPF: 116.217.444-77, RG Nº 3.542.689 SSP/PB.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de solda em geral, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Várzea - PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 33.575,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - Lei nº 14.133/2021

A Pregoeira do Município de Várzea, torna público aos interessados, que a reunião do PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024 - Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é a Aquisição parcelada de Material Elétrico, destinados as manutenções de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB, conforme especificações do edital e seus anexos., com data da reunião marcada para o dia 09 de abril de 2024, às 08:00 hm, foi adiada para o dia 15 de abril de 2024, às 08h:00min. INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL, à Rua Manoel Dantas nº. 279, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br> e

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

VÁRZEA-PB, 01 de abril de 2024.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA

PREGOEIRA/PMV

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**010/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.042/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE – DANDARA SPORT E CONFECÇÕES, CNPJ Nº 51.543.641/0001-23.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Material Esportivos, destinado as atividades esportivas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Várzea- PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 16.679,20 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**010/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** ALDEIA MATERAIS ESPORTIVOS LTDA – ALDEIA SPORT, CNPJ Nº 37.981.540/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Material Esportivos, destinado as atividades esportivas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Várzea- PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 6.774,00 (Seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**010/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.044/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** LRG COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 12.386.373/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Material Esportivos, destinado as atividades esportivas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Várzea- PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 7.956,51 (Sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**010/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.045/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Material Esportivos, destinado as atividades esportivas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Várzea- PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024